



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



**P A R E C E R**

TC-000316/026/14

**Prefeitura Municipal:** Pereiras.

**Exercício:** 2014.

**Prefeito:** Flávio Paschoal.

**Advogado:** Guillermo Santana Andrade Glassman (OAB/SP nº 34.580).

APLICAÇÃO NO ENSINO	28,12%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	63,42%
DESPESAS COM PESSOAL	48,04%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	32,23%
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	10,65%

A Colenda **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 22 de novembro de 2016, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93 e do artigo 56, inciso II do Regimento Interno, decidiu emitir Parecer **desfavorável** à aprovação das contas do Prefeito de Pereiras atinentes ao exercício de 2014, com **recomendações**, além de severa **advertência** à Municipalidade para que ultime providências saneadoras das ocorrências consignadas nos componentes "i-Amb" e "i-GovTi" do IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 6 de dezembro de 2016.

**EDGARD CAMARGO RODRIGUES**  
Presidente e Relator